

LEI Nº 2205/2008, DE 15 DE JANEIRO DE 2008.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Catiguá para o exercício de 2008 e dá outras providências ”.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão extraordinária realizada no dia 14 de janeiro de 2008, conforme autógrafo nº 001/2008, de 14 de janeiro de 2008, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento do Município de Catiguá-SP, para o exercício financeiro de 2008, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 9.080.000,00 (nove milhões e oitenta mil reais), sendo:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 6.583.000,00 (seis milhões, quinhentos e oitenta e três mil reais);
II- Orçamento da Seguridade Social em R\$ 2.497.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil reais).

Art. 2º - A Receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES.....	R\$	9.938.200,00
1100.00.00	Receita Tributária.....	R\$	791.945,00
1200.00.00	Receita de Contribuições.....	R\$	121.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial.....	R\$	278.300,00
1600.00.00	Receita de Serviços.....	R\$	18.150,00
1700.00.00	Transferências Correntes.....	R\$	8.450.505,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes.....	R\$	278.300,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	173.800,00
2200.00.00	Alienação de Bens.....	R\$	36.300,00
2400.00.00	Transferências de Capital.....	R\$	121.000,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital.....	R\$	16.500,00
9000.00.00	Subtotal.....	R\$	10.112.000,00
	(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.....	R\$	1.032.000,00
	TOTAL DA RECEITA.....	R\$	9.080.000,00

Art. 3º. – A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, que apresentam os seguintes desdobramentos:

LEI Nº 2205/2008, DE 15/01/2008.

Sumário Geral da Despesa por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:		
01	Legislativa.....	R\$ 540.000,00
04	Administração.....	R\$ 1.532.750,00
08	Assistência Social.....	R\$ 482.000,00
10	Saúde.....	R\$ 2.015.000,00
12	Educação.....	R\$ 1.948.500,00
13	Cultura.....	R\$ 40.000,00
15	Urbanismo.....	R\$ 1.218.250,00
16	Habitação.....	R\$ 50.000,00
18	Gestão Ambiental.....	R\$ 30.000,00
20	Agricultura.....	R\$ 140.000,00
22	Indústria.....	R\$ 25.000,00
26	Transporte.....	R\$ 106.000,00
27	Desporto e Lazer.....	R\$ 117.500,00
28	Encargos Especiais.....	R\$ 835.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES.....		R\$ 9.080.000,00

II - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:		
01	Legislativo.....	R\$ 540.000,00
02	Prefeitura Municipal.....	R\$ 8.540.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS.....		R\$ 9.080.000,00

III - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:		
01.01	Câmara Municipal.....	R\$ 540.000,00
02.01	Chefia do Executivo.....	R\$ 760.000,00
02.02	Fundo Social de Solidariedade.....	R\$ 50.000,00
02.03	Departamento de Administração.....	R\$ 1.127.000,00
02.04	Departamento de Finanças.....	R\$ 480.750,00
02.05	Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais.....	R\$ 1.323.250,00
02.06	Departamento de Transportes.....	R\$ 106.000,00
02.07	Departamento de Agricultura e Abastecimento.....	R\$ 140.000,00
02.08	Departamento de Educação.....	R\$ 1.803.500,00
02.09	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer.....	R\$ 157.500,00
02.10	Fundo Municipal de Saúde.....	R\$ 2.015.000,00
02.11	Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$ 272.000,00
02.12	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	R\$ 160.000,00
02.13	FUNDEB.....	R\$ 145.000,00
TOTAL DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS.....		R\$ 9.080.000,00

LEI Nº 2205/2008, DE 15/01/2008.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II – Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - remanejar recursos no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo projeto ou atividade, ou operação especial, e obedecida a distribuição por categoria econômica, com a finalidade de melhor atender a execução orçamentária e o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

Art. 5º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 15 de janeiro de 2008.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

ANTONIO GARBIN
Diretor da Secretaria Administrativa